

# **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU / Fundo de Urbanização de Londrina - FUL e Prefeitura Municipal de Londrina**

A Lei nº 12.575/2017 referente à nova Planta Genérica de Valores dos imóveis, aprovada na Câmara Municipal em 29/09/17, estabeleceu os novos valores venais para pagamento do IPTU 2018 até 2024, aprovou os valores de coleta do lixo e retirou o redutor de 20% para pagamento da **Taxa de Coleta de Lixo**.

## **1. TAXA DE COLETA DO LIXO RECICLADO:**

O serviço de coleta do LIXO RECICLADO em Londrina e nos Distritos é realizado semanalmente por sete Cooperativas devidamente credenciadas. Os custos pagos pela CMTU - FUL em 2016 foi de R\$ 7.119.100,34 para realizar a coleta em 219.993 domicílios e em 2017 deverá ser R\$ 5.521.273,00, para realizar a coleta em 230.095 domicílios. As Cooperativas custeiam parte dos custos dos serviços com a venda do material reciclado coletado.

## **2. TAXA DE COLETA DO LIXO ORGANICO e REJEITOS:**

1. **Em 2017** a Taxa de Coleta do Lixo, cobrada no Carnê do IPTU, era de **R\$ 1,3421** por domicílio, multiplicado pelo número de vezes em que o caminhão passasse em frente à casa do contribuinte, multiplicado por 48 semanas. O taxa de coleta de lixo média, recebida pela Prefeitura foi de **R\$ 64,42** por domicílio. Em 2017 a coleta de lixo estava limitada a 20% do valor do IPTU.
2. **Em 2018** a Taxa de Coleta do Lixo, também foi cobrada juntamente com o boleto do IPTU, com os seguintes valores:
  - 2.1 Regiões da cidade com **6 dias** de coleta por semana, como a Gleba Palhano, Quadrilátero Central e Trecho da Avenida Saul Elkind, com valor de **R\$ 1,44** por domicílio, multiplicado pelo número de vezes em que o caminhão passe em frente à casa do contribuinte (6), vezes 52 semanas no ano, o valor é de **R\$ 449,28/anual**.

A decisão de fazer 6 coletas por semana em determinadas regiões da cidade, foi baseado na concentração de habitantes, pelo volume de lixo produzido, visando facilitar a logística da coleta e melhor atender a população.
  - 2.2 Regiões da cidade com **3 dias** de coleta por semana, atende a maioria dos domicílios Londrinense e as sedes dos Distritos, com o valor de **R\$ 1,44** por domicílio, multiplicado pelo número de vezes em que o caminhão passe em frente à casa do contribuinte (3), vezes 52 semanas no ano, o valor é de **R\$ 224,64 /anual**.

- 2.3 Regiões da cidade com **1 dia** de coleta por semana, Vila Rurais e Assentamentos, com o valor de **R\$ 1,44** por domicílio, multiplicado pelo número de vezes em que o caminhão passe em frente à casa do contribuinte (1), vezes 52 semanas no ano, o valor é de **R\$ 74,88/anual**.
- 2.4 Foi instituído pela Lei nº 12.575/2017 a **Taxa de Coleta de Lixo Social** a favor dos beneficiários de programas sociais cujos imóveis foram financiados pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e Regularização Fundiária, com valor fixo de **R\$ 50,00/ano**, contemplando aproximadamente **16.000** domicílios.
- 2.5 O lançamento realizado em 2018 pela Prefeitura se refere a **242.575 domicílios**, no montante de **R\$ 52.982.392,32/ano**, com custo médio de **R\$ 218,41** por domicílio/ano.
- A Prefeitura estima uma inadimplência de 20% dos contribuintes na cobrança de 2018.
  - Se o valor estimado para investimentos em 2018, especificado na planilha, não se realizar por qualquer motivo, o valor da coleta de lixo para o ano de 2019 poderá ser revisto.
  - A Companhia Municipal de Transito e Urbanização é a gerenciadora de todos os recursos aportados junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, sendo exemplo, o total arrecadado pela cobrança da taxa do lixo.
- 2.6 Os custos diretos e os indiretos de coletas, do tratamento e destino final do LIXO em Londrina, estão demonstrados em planilha anexa.
- 2.7 Foram considerados no custo da taxa de coleta de lixo/2018, recursos necessários para a realização de diversos investimentos e melhorias na operação e logística, visando atender toda a legislação ambiental, transformando Londrina em “cidade sustentável” e também com previsão de redução de custos no futuro.

3. Em reunião na Secretaria de Fazenda no dia 23 de janeiro/2018, ficaram estabelecidos procedimentos para solução de alguns problemas surgidos no processo de cobrança deste ano:
  - 3.1 Os estabelecimentos considerados e habilitados como “grandes geradores”, que receberam indevidamente a cobrança pela coleta, devem procurar a Secretaria de Fazenda para requerer a devolução da cobrança efetuada indevidamente. A CMTU estará encaminhando à Secretaria Municipal de Fazenda, a relação das 257 empresas cadastradas, até 31.12.17 como grandes geradoras.
  - 3.2 Os domicílios onde a coleta de lixo é realizada 3 vezes por semana e receberam cobrança de 6 vezes por semana, com valor de R\$ 449,28 também devem procurar a Secretaria de Fazenda para requerer a devolução da cobrança efetuada indevidamente.
  - 3.3 Os estabelecimentos, como garagens coletivas, que receberam o valor de coleta do lixo por vaga de garagem individualizada, deve procurar a Prefeitura para regularizar a situação que está em estudo, assim como algumas outras sugestões que está sendo recebido e serão analisadas pela equipe da Secretaria de Fazenda.
  - 3.4 Durante o exercício de 2018 a CMTU estará elaborando um novo mapeamento da cidade, visando corrigir eventuais erros ocorridos e informará a Secretaria Municipal de Fazenda as alterações que se fizerem necessárias, para alteração dos dados junto ao Sistema Tributário Municipal, para o exercício de 2019.

CMTU/FUL/PML, 29/01/2018.